



EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017

Processo Administrativo n. 28/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - Empreitada por Preço Global do Lote

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com o apoio da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 013/2017, de 09 de Janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da Associação Municipal dos Municípios – AMM, torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa.

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de **Construção de Quadras Poliesportivas Cobertas com vestuário no âmbito do PAC 2, a serem construídas nas Escolas Municipais Rurais, sendo elas: Escola Municipal Rural Prof. Jacondino Bezerra, situada na comunidade João Carro e Escola Municipal Rural Santa Helena, localizada na comunidade Jangada-Roncador, do Município de Chapada dos Guimarães - MT, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital**, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste Edital, cuja data, horário e local de abertura seguem abaixo indicados:

LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017
OBJETO	<ul style="list-style-type: none">• LOTE 01: Construção de 01(uma) Quadra Poliesportiva Coberta, com vestuário no âmbito do PAC 2, na Escola Municipal Rural Prof. Jacondino Bezerra, situada na comunidade João Carro, de coordenada UTM 21L 644.238,37m E e 8.331.739,10m S, possuindo os seguintes limites e confrontações: NORTE: Rua Mamede Roder, medindo 214,35m; SUL: Rua João Carro, medindo 84,64m e Quem de Direito medindo 74,14m; LESTE: Empaer, medindo 40,00m; OESTE: Posto de Saúde, medindo 40,00m e Rua Projetada medindo 66,00m, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital.• LOTE 02: Construção de 01(uma) Quadra Poliesportiva Coberta, com vestuário no âmbito do PAC 2, na Escola Municipal Rural Santa Helena, situada na comunidade Jangada-Roncador, de coordenada UTM 21L 679.090,38m E e 8.323.830,45m S, possuindo os seguintes limites e confrontações: NORTE: Estrada Jangada-Roncador, medindo 100,00m; SUL: QUEM DE DIREITO, medindo 100,00m; LESTE: Área de Preservação Permanente, medindo 300,00m; OESTE: QUEM DE DIREITO, medindo 300,00m do município de Chapada dos Guimarães-MT, conforme Projeto



	Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital.
TIPO	Menor Preço por Empreitada - Preço Global do Lote
RECURSOS	Secretaria Municipal de Educação.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	Dia 28 de agosto de 2017, às 09h30min
DO CADASTRAMENTO PRÉVIO E VISITA TÉCNICA	Até 03(três) dias antes da realização do certame.
LOCAL DA REALIZAÇÃO (ENDEREÇO)	Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Av. Perimetral, esquina c/ Penn Gomes, Bairro; Bom Clima, CEP. 78.195-000 Chapada dos Guimarães – MT.
CONTATO	E - mail: licitachapada@gmail.com . Atendimento: 13:00 às 18:00hs. Telefone: (65) 3301-1570
PUBLICIDADE DO EDITALE ANEXOS	O Edital e anexos disponibilizado no endereço eletrônico de internet: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br , no opção “Últimas Publicações de Documentos”.





1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A Secretaria de Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº. 013/2017, de 09 de Janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da Associação Municipal dos Municípios – AMM, torna público que, a partir da publicação do aviso deste edital, está aberta licitação da modalidade **TOMADA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a contratação nos termos do objeto constante no preâmbulo, na conformidade do Termo de Referência, Projeto Básico/Plano de Trabalho, Projetos, Memoriais, Planilhas e demais documentos anexos aos autos do processo supra, consubstanciado na legislação pertinente, em especial na Lei n.º 8.666/1993, neste Edital, contrato e anexos.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL DO CERTAME

2.1. Este certame será regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, pela Leis Lei n.º 123/2006, e demais normas Federais e Estaduais pertinentes ao caso, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e anexos, inclusive textos legais referidos neste documento.

2.2. A contratação do objeto desta licitação dar-se-á pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', cumulado com o art. 10, inciso II, alínea 'a', ambos da Lei n.º 8.666/1993.

2.3. Este Edital de Tomada de Preços e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados, conforme consta no **Processo Administrativo n.º 28/2017**.

3. DO ACESSO AO EDITAL FÍSICO E INFORMAÇÕES

3.1. A partir da data de publicação do aviso deste certame na Imprensa Oficial, será disponibilizado, no prazo previsto na lei, conforme a modalidade, o Edital, anexos e documentos técnicos de engenharia, podendo os mesmos:

3.1.1. Serem acessados, analisados e obtidos diretamente junto à CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, mediante agendamento junto aos telefones e endereço citado no preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta-feira, no período das 13h às 18h, em formato digital (CD-ROM/DVD) gratuitamente, ou acessados por arquivos digitais, que serão disponibilizados no Portal Eletrônico www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção “Últimas Publicações de Documentos”.

3.1.2. Para os casos de impossibilidade técnica de visualização e download do Edital e anexos, inclusive os documentos técnicos de engenharia e outros junto ao Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal, esses poderão ser copiados de forma eletrônica (CD/DVD) junto à Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal, mediante solicitação simples com identificação da interessada endereçada ao Presidente da CPL, consignatário deste edital, o qual fornecerá em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação.

3.1.2.1. Em caso de solicitação de cópia dos documentos supracitados ou integral dos autos, a disponibilização far-se-á após prova de recolhimento dos custos reprográficos previstos no artigo 63 da Lei 8.666/93.



3.2.2. Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais do Edital e seus anexos não importarão em suspensão ou prorrogação do certame.

3.3.A abertura da fase externa desta licitação será proporcionada mediante a publicação do aviso convocatório para este procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, no Diário Oficial da Associação Municipal dos Municípios – AMM, estando os comprovantes anexos aos autos do presente processo disponíveis no endereço eletrônico www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no Diário Oficial da Associação Municipal dos Municípios – AMM.

3.4.A SME e a CPL não se responsabilizará pelo edital, documentos técnicos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

4. DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO

4.1. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

4.1.1 As empresas não cadastradas deverão fazer o prévio cadastramento junto ao Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, situado na Rua: Tiradentes, nº 166, Bairro: Centro, Chapada dos Guimarães/MT, das 13h00 às 18h00min, **até 03(três) dias antes da data da realização do certame**, onde serão exigidos os seguintes documentos.

- a) Contrato Social em vigor e suas alterações;
- b) Alvará de Localização e Funcionamento da licitante;
- c) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

4.1.2 Do cadastramento será emitido um comprovante de cadastramento que fará parte da documentação de habilitação.

4.3 DA SESSÃO DE ABERTURA

4.3.1 A abertura da sessão de licitação ocorrerá na data e horário previsto neste Edital, cujo certame transcorrerá nos termos da legislação e em obediência deste Edital e seus anexos, estando o presente edital e anexos disponibilizados, juntamente com os documentos técnicos de engenharia (projetos, planilhas, outros), peças gráficas (plantas) e projeto básico/plano de trabalho, no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT - web site: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br.

4.3.2 Os documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS **deverão ser entregues diretamente à CPL no dia 28/08/2017 às 09h30m**, no local indicado no preâmbulo para realização do certame, sendo na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Av. Perimetral, esquina c/ Penn Gomes, Bairro; Bom Clima, CEP. 78.195-000 Chapada dos Guimarães - MT. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes de documentos, propostas e planilhas, será feito o



credenciamento das empresas participantes e ao seu término será dado início à abertura dos envelopes de documentação e demais procedimentos.

4.3 Para todos os atos pertinentes à presente licitação será considerado o horário vigente na Capital do Estado de Mato Grosso.

5. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de execução de **Construção de Quadras Poliesportivas Cobertas com vestuário no âmbito do PAC 2, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA anexa ao edital, sendo:**

OBJETO:	<ul style="list-style-type: none">• LOTE 01: Construção de 01(uma) Quadra Poliesportiva Coberta, com vestuário no âmbito do PAC 2, na Escola Municipal Rural Prof. Jacondino Bezerra, situada na comunidade João Carro, de coordenada UTM 21L 644.238,37m E e 8.331.739,10m S, possuindo os seguintes limites e confrontações: NORTE: Rua Mamede Roder, medindo 214,35m; SUL: Rua João Carro, medindo 84,64m e Quem de Direito medindo 74,14m; LESTE: Empaer, medindo 40,00m; OESTE: Posto de Saúde, medindo 40,00m e Rua Projetada medindo 66,00m, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital.• LOTE 02: Construção de 01(uma) Quadra Poliesportiva Coberta, com vestuário no âmbito do PAC 2, na Escola Municipal Rural Santa Helena, situada na comunidade Jangada-Roncador, de coordenada UTM 21L 679.090,38m E e 8.323.830,45m S, possuindo os seguintes limites e confrontações: NORTE: Estrada Jangada-Roncador, medindo 100,00m; SUL: QUEM DE DIREITO, medindo 100,00m; LESTE: Área de Preservação Permanente, medindo 300,00m; OESTE: QUEM DE DIREITO, medindo 300,00m do município de Chapada dos Guimarães-MT, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital.
----------------	--

5.2. A contratação do objeto desta licitação dar-se-á pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea 'b', cumulado com o art. 10, inciso II, alínea 'b', ambos da Lei n.º 8.666/1993.

5.3. A execução da obra de reforma será realizada nos seguintes endereços:

- Escola Rural Municipal Santa Helena, localizada na comunidade Jangada-Roncador do município de Chapada dos Guimarães-MT.
- Escola Rural Municipal Prof. Jacondino Bezerra, localizada na comunidade João Carro do município de Chapada dos Guimarães-MT.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



6.1. Os serviços de engenharia, objeto desta licitação, estão estimados total global em R\$ **1.266.828,64 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo o valor de R\$ **633.414,32 (seiscentos e trinta e três mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)** para cada quadra “para cada lote”, conforme PLANILHA ORÇAMENTARIA anexa ao edital.

6.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados nos Códigos Orçamentários específicos, sendo para o exercício de 2017 e :

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 1015 – Construção de Quadra Poliesportiva

Funcional. Programática: 12.361.0008.1015

Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000

Código reduzido: 227

Valor estimado R\$ 249.045,97 (duzentos e quarenta e nove mil quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos)

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 1015 – Construção de Quadra Poliesportiva

Funcional. Programática: 12.361.0008.1015

Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 0.1.15.000000

Código reduzido: 228

Valor estimado R\$ 1.017.782,67 (um milhão e dezessete mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

7. DA VISTORIA DA OBRA

7.1. As empresas cadastradas e interessadas, por intermédio de seu Responsável, poderão realizar **Visita Técnica** nos locais a serem executados os serviços descritos no Objeto, visando ter conhecimento da natureza dos serviços a que se propõe, inclusive com a emissão de atestado, que fará parte da **Documentação de Habilitação**. A visita técnica será acompanhada pelo engenheiro e arquiteto responsável da Prefeitura.

7.2 O Dia e horário da visita técnica será previamente agendado pela Comissão Permanente de Licitação e publicado no diário oficial da AMM, devendo a empresa interessada entregar dentro do envelope de habilitação o atestado de visita técnica.

7.3 A visita técnica, deverá, preferencialmente, ser realizada por profissional que possui qualificação compatível ao objeto da licitação.



7.4 A(s) empresa(s) interessada(s) que optar(em) por não realizar(em) a Visita Técnica, deverá(ão) emitir uma DECLARAÇÃO, que fará parte da Documentação de HABILITAÇÃO, de que conhecem todas as condições estruturais existentes, demais documentos e exigências inerente a execução do Objeto, e, no caso de ser declarada vencedora que tem totais condições de realizar/executar os serviços ora pretendido, sem prejuízos algum na sua efetiva execução, (conforme Modelo do edital).

7.5.A empresa não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições do local de execução dos serviços, podendo incorrer em sanções administrativas previstas no Edital em consonância com a Lei 8.666/93.

7.6. O Licitante poderá solicitar informações do projeto, com a equipe técnica mediante prévio agendamento pelo telefone (65) 3301-1570.

8. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

8.1.A empresa a ser contratada deverá cumprir os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital, Projeto Básico/Plano de Trabalho e seus anexos, do Contrato, e ainda deverá atender toda e qualquer norma Federal e Estadual, necessárias ao cumprimento do objeto licitado, incluindo-se, quando houver, as recomendações e determinações dos Órgãos de Defesa do Meio Ambiente.

8.2.Além das especificações técnicas expressas no Anexo I – Projeto Básico/Plano de Trabalho do Edital e nos documentos técnicos de engenharia constante nos autos, os licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, planilhas e declarações em atendimento à execução da obra e serviços objeto desta licitação, observar as especificações e normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, sem prejuízo de quaisquer outras legalmente incidentais ao caso.

8.3.Todos os investimentos necessários ao cumprimento do contrato correrão por conta do licitante vencedor, o qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos, pessoal e insumos requeridos à execução da obra e serviços objeto desta licitação.

8.4.O profissional indicado como responsável técnico deverá estar permanentemente na obra, e toda mão-de-obra deverá possuir habilidade e capacidade técnica para execução dos serviços atribuídos.

8.5.Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro dos seguintes prazos, contado (s) a partir da data de início dos serviços:

LOTE(s)	PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA
01 e 02	120 DIAS	210 DIAS

8.6.A SME, emitirá Ordem de Serviço (O.S) para execução dos trabalhos à CONTRATADA, logo após a assinatura do Contrato num prazo máximo de 15 dias úteis, para cumprimento do prazo estipulado para execução dos serviços.



8.7. O não cumprimento dos prazos de execução da obra e serviços, por parte do licitante vencedor, implicará na aplicação das sanções previstas em Lei, no Contrato e neste Edital, salvo pela ocorrência de hipótese legal de excludente de responsabilidade, devidamente apurada pela SME.

8.8. Todos os prazos de execução do projeto executivo, da obra e serviços serão contados em dias corridos, salvo indicação expressa em contrário.

8.9. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Somente serão admitidas neste certame, Pessoas Jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

9.2. Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização as licitantes pela realização de tais atos.

9.3. A Documentação (invólucro 01) e a Proposta de Preços (invólucro 02), deverão ser apresentados em invólucros distintos e separados, endereçados à Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora da licitação e o objeto em licitação.

9.4. Todos os volumes deverão ser apresentados adequadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente, apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter o nome da firma licitante, nº. do Edital e o objeto em licitação.

9.5. Os licitantes constituídos como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei, **poderão participar desta licitação utilizando-se, caso queiram, do benefício do tratamento diferenciado e favorecido** previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

9.6. Para utilização do tratamento diferenciado e favorecido previsto para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, além da documentação já indicada no subitem 10.1, **deverão apresentar, ainda, requerimento junto ao Credenciamento, assinado por sócio ou representante legal do licitante, solicitando valer-se do tratamento diferenciado e favorecido** concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo 11 do Anexo VII – MODELOS do Edital.

9.6.1. O **requerimento** de tratamento diferenciado e favorecido para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, **previsto no subitem anterior, deverá ser instruído, ou seja,** se fazer acompanhar, **obrigatoriamente,** de:

I- Quando **optante** pelo SIMPLES nacional:

a) Comprovação de opção pelo SIMPLES nacional, obtido na página de internet (site) da Secretaria da Receita Federal.



b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo 12 do Anexo VII – MODELOS do Edital.

II- Quando **não optante** pelo SIMPLES nacional:

a) Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo 12 do Anexo VII – MODELOS do Edital.

9.7. Não poderão participar da presente licitação:

I-Empresas declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, do Estado de Mato Grosso, dos demais Estados da Federação, do Distrito Federal ou dos Municípios.

II- Empresas que estejam com o direito de participar de Licitações suspenso por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta do Estado de Mato Grosso.

III- Empresas falidas ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

IV-Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s), gerente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) servidor(es) efetivos, comissionados ou empregados no âmbito do Governo Municipal.

V- Empresas que, isoladamente ou em consórcio, tenham participado dos trabalhos de elaboração do presente Edital ou do respectivo Projeto Básico/Plano de Trabalho.

VI-Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico ou societário, assim entendidas aquelas que tenham sócios, diretores, gerentes ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

VII- Empresas em regime de consórcio.

VIII- Empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento no Brasil.

9.8.A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:

I-Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

II- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.

10. DO CREDENCIAMENTO



10.1 Para realizar o CREDENCIAMENTO como participante nesta licitação, o representante legal do licitante deverá apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na data e hora prevista neste Edital, munido de sua carteira de identidade, ou outro documento equivalente, e de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a Sessão Pública de abertura dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preços” desta TOMADA DE PREÇOS.

10.2. Considerar-se-á como representante legal do licitante qualquer pessoa que figure como sócio ou administrador no respectivo Contrato Social ou Estatuto Social em vigor; ou ainda, acompanhado do Contrato Social ou Estatuto Social ou qualquer pessoa que possua instrumento público ou particular de procuração para tal finalidade.

10.2.1. No caso de sócios, administradores e dirigentes, deverá ser apresentada cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social, ou ainda de outro ato de investidura equivalente (Ata de Assembleia, Carta de Preposição, etc.), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.2.2. No caso de procuradores, deverá ser apresentada procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa à outorga de poderes para que possa se manifestar-se em nome do Licitante, em qualquer fase da licitação, como também dar plenos poderes para receber intimações e notificações, para interpor ou renunciar recursos administrativos, bem como demais atos correlatos ao certame.

10.3. Os **documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos documentos de habilitação**, ou seja, caso algum documento de credenciamento também seja exigido para fins de habilitação, deverão ser apresentadas duas vias do mesmo documento, sendo certo que uma via deverá ser apresentada no credenciamento e a outra via deverá constar dentro do Envelope de Habilitação.

10.4. O representante credenciado do licitante terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, em todos os atos e para todos os efeitos, pelo representado.

10.5. Nas Sessões Públicas desta Tomada de Preços, cada credenciado poderá representar apenas um licitante, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório; sendo que a representação simultânea de mais de um licitante por único e idêntico credenciado incorrerá na hipótese prevista no inciso VI do subitem 9.7 desta Tomada de Preços.

10.5.1. O previsto no subitem 10.5 não exclui a possibilidade de tantos quantos outros integrantes ou representantes do licitante se fizerem presentes nas Sessões Públicas, para assistir o ato público, contudo apenas ao representante credenciado do licitante será oportunizado se manifestar e participar dos trabalhos junto à CPL.

10.6. O não credenciamento, inclusive por falta ou incorreção de documentos, não constituirá motivo para a inabilitação do licitante ou desclassificação de proposta, contudo, restará vedado a este licitante declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo, consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação.



10.7.A qualquer momento durante a fase do processo licitatório, o licitante poderá, justificadamente, substituir seu representante credenciado junto ao certame.

10.8.Em hipótese alguma serão aceitas desistências de licitantes e retirada de envelopes após o credenciamento.

11. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

11.1.Os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS **deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação – CPL**, mediante protocolo, **somente no dia e horário da sessão de abertura, conforme previsto em data e horário constante no Edital**, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Chapada dos Guimarães/MT (local onde será realizado o certame), no endereço Av. Perimetral, esquina c/ Penn Gomes, Bairro; Bom Clima, CEP. 78.195-000 Chapada dos Guimarães - MT, portanto, vedada a entrega anterior de envelopes e documentos, devendo os **envelopes estarem separados, fechados, inviolados, rubricados e identificados da seguinte forma:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL (DO LICITANTE)
C.N.P.J.: (DO LICITANTE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL (DO LICITANTE)
C.N.P.J.: (DO LICITANTE)

11.2. Cada licitante deverá apresentar somente, e obrigatoriamente, **UMA PROPOSTA** de preços para cada lote neste certame, sendo vedada a participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.

11.3.A documentação deve ser apresentada sem emendas ou rasuras, e de forma legível, e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.

11.3.1.As cópias de documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, ainda que autenticadas, salvo pela possibilidade de realização de diligências por parte da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

11.4.As propostas e toda correspondência e documentos relacionados com a proposta, apresentados deverão ser redigidos em Português.

11.5.Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.



11.5.1. Os documentos de habilitação poderão ainda ser apresentados dentro do envelope em cópia simples, desde que os originais sejam apresentados na sessão pública para fins de autenticação, podendo ser conferidas pelos demais licitantes.

11.5.2. Fica reservado à Comissão Permanente de Licitação – CPL o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.6. A validade dos documentos apresentados será aquela que constar em cada documento, sendo certo que para as certidões e documentos entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em Lei.

11.7. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/MF, ressalvando-se aqueles casos em que o próprio órgão emissor declarar, expressamente no referido documento, que ele é válido para todos os estabelecimentos – sede e filiais – do Licitante.

11.8. As declarações requeridas por este Edital deverão estar em nome do licitante.

11.9. Devem ser apresentados apenas os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos constantes do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues, **sob pena de inabilitação**, em perfeito estado de leitura, em original ou cópia autenticada ou a autenticar, desde que acompanhada do original.

12.2. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente do administrador responsável pela empresa licitante;
- b) Contrato Social acompanhado da sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada ou Registro Comercial quando se tratar de Empresa Individual, ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Estatuto Social arquivado na Junta Comercial e publicado, acrescido da última alteração no tocante a responsabilidade dos sócios no caso de Sociedade por Ações, mediante a apresentação da Ata da Assembleia Geral da última eleição da diretoria e a respectiva Ata da posse, igualmente arquivada e publicada junto ao órgão competente;

12.2.1. Caso algum documento especificado acima não esteja dentro do envelope lacrado de Habilitação, a Comissão poderá, a seu critério e, desde que o mesmo esteja devidamente regular na fase de credenciamento, aceita-lo para fins de habilitação.

12.3. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIA, conforme modelos constantes no Anexo VII:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser utilizado o modelo ANEXO VII – Modelo 13 do Edital;



- b) Declaração de cumprimento das disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto a empregados menores, podendo ser utilizado o modelo ANEXO VII – Modelo 13 do Edital;
- c) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais ou de direção e gerência, podendo ser utilizado o modelo ANEXO VII – Modelo do Edital.
- d) Declaração de visita técnica, conforme ANEXO VII – Modelo do Edital.
- e) Declaração de Abstenção De Visita Técnica, conforme ANEXO VII – Modelo 09 do Edital.

12.3.1. Caso a licitante realize visita no local da obra, deverá confeccionar somente a declaração constante no modelo 10 – ANEXO VII. Do contrário, deverá elaborar a declaração de abstenção de visita técnica, conforme modelo 09 – ANEXO VII.

12.4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:
 - b.1)** Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br; Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
 - c.1)** Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: www.sefaz.mt.gov.br;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:
 - d.1)** Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;
- e) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Negativa da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;



h) No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma.

12.5.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1.1. Registro / Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

12.5.2. Capacidade Técnico-Operacional, apresentação dos seguintes documentos:

12.5.2.1. Atestados de Qualificação Técnico-Operacional, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovação que **a licitante executou** obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

12.5.2.2 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

12.5.2.3 A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

I- Nome do contratado e do contratante;

II- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

III- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);

IV- Serviços executados (discriminação).

12.5.3. Os serviços de execução de construção civil relevantes no objeto da contratação, é a execução da cobertura que retrata a execução de telhamento com telha de aço/alumínio ondulada e estrutura metálica para a cobertura. A empresa **participante** deve apresentar atestados equivalentes ao objeto acima disposto em medida não inferior a 40% da área total licitada.

12.5.4. Capacidade Técnico-Profissional, apresentação dos seguintes documentos:

12.5.4.1. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) e/ou arquiteto detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto e itens relevantes do contrato conforme item 12.5.3.



12.5.4.2. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, do engenheiro (s) e/ou arquiteto detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica pela execução de serviços:

12.5.4.3. Nenhum engenheiro e/ou arquiteto, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante;

12.6. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12.6.10 Licitante, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação técnica, a(s) declaração(ões), correspondente aos modelos deste Edital.

12.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.7.1. Para empresas interessadas, a documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação de:

I- Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

II- **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, ou na hipótese de omissão do prazo no documento, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no certame.**

12.7.2. No caso de Sociedades Anônimas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar acompanhados da publicação em órgão oficial da imprensa, na forma da lei.

12.7.3. As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

12.7.4. Na hipótese da certidão de falência ou recuperação judicial constar algum apontamento positivo, relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, o Licitante **deverá apresentar ainda certidão emitida pelo Fórum Judicial competente, informando em que fase se encontra o feito em Juízo.**

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. O Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a respectiva proposta de Preços do Licitante para execução do objeto desta licitação, nos termos deste Edital.

13.2. Sob pena de desclassificação, a Licitante deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇOS considerando o teor dos ANEXOS DO EDITAL (PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO – ORÇAMENTO ESTIMADO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA), contendo o prazo de início e entrega da obra e o prazo de



validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**.

13.3. O prazo de entrega da obra não poderá ser superior ao previsto neste edital bem como que o prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos; sob pena de desclassificação, sendo certo que tais prazos serão considerados aplicáveis à Proposta de Preços, na hipótese de omissão dessa informação.

13.4. A PROPOSTA DE PREÇOS, modelo anexo, deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.), **e ainda deve estar acompanhada, sob pena de desclassificação:**

a) Planilha Orçamentária de preços, modelo anexo, preenchida, impressa e assinada, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante.

b) Composição de Preços Unitários, modelo anexo, preenchida, assinada e impressa dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária.

c) Planilhas de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas(BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, modelo anexo.

d) Cronograma Físico-Financeiro, modelo anexo, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos.

13.5. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue impressa, na qual deverá constar o número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais o Licitante pretende receber os pagamentos decorrentes da futura contratação.

13.6. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, em encadernação com acabamento em espiral ou grampeada, paginada, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas.

13.6.1. Para fins de identificação clara e perfeita do Licitante, a PROPOSTA DE PREÇOS deverá indicar: número desta licitação, nome do Licitante, C.N.P.J., endereço completo, telefones, e, se houver, fax e endereço de correio eletrônico (e-mail).

13.7. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o Valor Global do lote ofertado para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que **não serão aceitas PROPOSTAS DE PREÇOS, com valor global total superior ao previsto neste Edital, portanto sumariamente declaradas desclassificadas caso apresentadas.**

13.8. A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste edital.



13.9. Sob pena de desclassificação na PLANILHA DE PREÇOS deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária base desta licitação, constante do anexo deste Edital.

13.10. Não serão aceitas propostas com valores Unitários superiores ao limite estabelecido como referência na planilha orçamentária de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.11.O Cronograma Físico-financeiro apresentado pela Licitante deve ser entendido como a estimativa de evento da obra/serviço deste objeto. Com base no cronograma, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela Comissão de Fiscalização da Obra e aprovado pela SME, devendo os mesmos receber números sequenciais.

13.12.O Licitante, deverá apresentar juntamente com proposta de preços, a(s) declaração(ões), correspondente aos modelos deste Projeto Básico/Plano de Trabalho.

13.13.As propostas de preços e planilhas, serão avaliados pela equipe técnica de elaboração de projetos, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.

13.14.A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá ser elaborada para todos os itens constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS.

13.15.Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários elaborados pela Administração, anexos deste edital e base desta licitação.

13.16.Não serão admitidas **PROPOSTAS DE PREÇOS** que apresentem **PREÇO UNITÁRIO** ou **preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado**, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.17.Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados **inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.**

13.18.Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes.

13.19.A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar o Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ou seja, “Termo de Proposta de Preços”, “Planilha de Preços”, “Planilha de Composição de Preços Unitários”, “Cronograma Físico-Financeiro”, “Detalhamento da Bonificação de Despesas Indiretas (BDI ou LDI)”, “Escala Salarial de Mão-



de-Obra”, e “Declaração de Elaboração Independente de Proposta”, ensejará a desclassificação do Licitante.

14. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

14.1.A abertura deste certame, como também a abertura dos Envelopes n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes sempre ocorrerá em Sessão Pública de Licitação, a ser promovida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na forma da Lei e deste Edital.

14.1.1.A Comissão Permanente de Licitação – CPL lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões públicas da licitação, motivando as suas decisões, nela tomadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei, bem como todos os fatos ocorridos nas respectivas sessões.

14.1.2.A Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá, a seu exclusivo critério, suspender as sessões públicas da licitação, convocando os licitantes, na forma prevista em Lei e neste Edital, para se apresentarem em outro horário ou data.

14.1.3.A conferência e apreciação da documentação dos licitantes, após devidamente abertas e vistas em Sessão Pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá ser realizada em sessão interna da Comissão, cabendo análise e decisão sobre os documentos técnicos de Engenharia (Planilha Orçamentária, Cronograma, entre outros apresentados) aos cuidados da Comissão Especial de Apoio para Licitações de Obras de Engenharia/Arquitetura do Município de Chapada dos Guimarães/MT, a qual emitirá PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO sobre a aceitabilidade do apresentado, para então a CPL emitir julgamento de habilitação ou classificação, conforme o caso, devidamente lavrado em ata ou decisão fundamentada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei, comunicando o respectivo resultado de sua decisão na forma prevista neste edital e convocação para sessão pública de divulgação de resultado e abertura de prazos recursais e manifestação de licitantes.

14.2.A Comissão Permanente de Licitação – CPL **sempre dará ciência aos licitantes e ao público em geral, das decisões pertinentes a esta licitação, em caráter oficial e para que surtam os competentes efeitos legais, por meio de publicação no Diário da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM**, sem prejuízo das comunicações e intimações que vierem a ser realizadas em Sessão Pública, ou ainda de publicações no Diário quanto necessárias.

14.2.1.A eventual comunicação dos atos e decisões, pertinentes a esta licitação, **por outros meios** (e-mail, fax, internet), não previstos neste Edital, além de se traduzir numa mera discricionariedade da Comissão Permanente de licitação – CPL possuirá **natureza extraoficial e meramente informativa, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.**

14.3. Caberá recurso, conforme estabelecido no subitem 26 deste Edital, contra todo e qualquer ato decisório da Comissão Permanente de Licitação – CPL e/ou parecer conclusivo de aceitabilidade de propostas, emitido pela equipe técnica.



14.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, realizar inspeções, auditorias e proceder ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos licitantes, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da habilitação ou proposta dos Licitantes.

14.5. No dia, hora, e local designados nas Disposições Iniciais deste Edital os licitantes deverão entregar os Envelopes n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS para participarem desta licitação.

14.5.1. Todos os envelopes, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preços, ficarão sob a guarda e tutela da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que deverá zelar pela sua integridade e sigilo, até que sejam abertos e juntados nos autos do processo administrativo referente à esta licitação, ou devolvidos aos licitantes, nos termos deste Edital.

14.6. Também no dia, hora e local designados nas Disposições Iniciais deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação – CPL receberá os envelopes de habilitação de proposta de preços dos licitantes.

14.7. Após será realizado pela CPL o credenciamento dos representantes dos licitantes, nos termos deste Edital.

14.8. Encerrado o credenciamento será oficialmente iniciada a sessão de licitação. Primeiramente serão rubricados, ainda fechados, os envelopes de cada Licitante, por todos os membros presentes da Comissão Permanente de Licitação – CPL e pelos representantes dos licitantes presentes, que assim desejarem.

14.9. Após, serão abertos os Envelopes n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cujo conteúdo será dado vistas a todos os representantes registrados, exigindo-lhes vistos individualizados em cada documento analisado, cabendo consignar as suas eventuais manifestações em momento propiciado pela CPL, cuja informação subsidiará a decisão na própria sessão, conforme o caso, e que havendo pedido de recurso administrativo de representante presente, ou estando ausente qualquer licitante, a CPL concederá prazo para manifestação contra a decisão, fazendo publicar na imprensa OFICIAL para a ocorrência da tomada de conhecimento e interregno do prazo legal e prosseguimento nos termos da legislação.

14.10. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem às exigências deste Edital, referentes à fase de habilitação, cujo efeito importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes do certame.

14.11. Proferida a decisão sobre a HABILITAÇÃO dos licitantes, e não existindo pendência de prazo recursal ou de decisão de recursos administrativos sobre aquele mérito, a Comissão Permanente de Licitação – CPL dará prosseguimento à licitação com a abertura dos Envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO. Caso ausente qualquer dos representantes a sessão será encerrada para publicação do resultado da habilitação e abertura do prazo recursal, que somente após será dado prosseguimento aos trabalhos.

14.12. A Comissão Permanente de Licitação – CPL dará vista das PROPOSTAS DE PREÇOS a todos os licitantes, consignando suas eventuais manifestações, e depois, podendo contar



com a ajuda de equipe técnica, procederá ao julgamento daqueles documentos e classificação dos licitantes, nos termos deste Edital.

14.13. Nos casos em que for constatada a existência de erros meramente formais, como erro de somatórios por ex., nas PROPOSTAS DE PREÇOS, que atenderem aos requisitos de conformidade do Edital e desde que não impeçam ou tornem impossível o julgamento de seu teor, bem como que a Planilha de Preços possa ser retificada sem a necessidade de majoração do Preço Global ofertado, a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá proceder algumas às correções necessárias, obedecendo às seguintes disposições:

I- Havendo divergência entre valores grafados sob a forma numérica e valores apresentados por extenso, **prevalecerá o valor por extenso.**

II- Havendo divergências nos subtotais, provenientes da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **prevalecerão os preços unitários** constantes das propostas, e a equipe técnica de engenharia procederá às correções permitidas.

III- Havendo divergência no preço global proveniente da soma dos subtotais, **prevalecerá os preços constantes nos subtotais**, e a equipe técnica de engenharia procederá à correção do valor global.

IV- Havendo divergência entre os preços unitários constantes na Planilha de Preços e os constantes na Composição de Preços Unitários, **não haverá retificação e a proposta será desclassificada.**

V- Havendo divergência entre os quantitativos dos itens da Planilha de Preços e os constantes no ORÇAMENTO ESTIMADO da Administração, **não haverá retificação e a proposta será desclassificada.**

14.14. O critério de julgamento da presente licitação é o previsto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, ou seja, **MENOR PREÇO do lote**, nos termos deste Edital.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas, **o desempate das PROPOSTAS DE PREÇOS, para fins de classificação, se fará:**

I- Em favor de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

II- Por sorteio, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/1993, na hipótese do critério do inciso anterior não for suficiente para resolver o desempate.

14.15.1. Nos termos do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entender-se-á também como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16. Os preços unitários constantes na PROPOSTA DE PREÇOS de menor valor global também serão analisados, tendo como parâmetro os preços unitários praticados no mercado e os constantes do Anexo – ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital.

14.17. Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS:

I- Que não atendam às exigências e especificações deste Edital e seus anexos.



II- Com emendas, ressalvas, ou defeitos capazes de dificultar a exata compreensão do enunciado, ou ainda que venham impedir ou dificultar o julgamento.

III- Com omissões de documentos, ou ainda com documentos irregulares.

IV- Incertas ou que se vinculem à condição futura ou incerta.

V- Que contiverem ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou ainda com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes.

VI- Com oferta de preço total global superior ao valor constante do subitem 6.1 deste Edital.

VII- Com oferta de preços unitários superiores aos previstos no ANEXO IV- ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital.

VIII- Que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme estabelecido neste Edital.

IX- Manifestamente inviáveis e inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, cuja aferição observará os termos do §§ 1º e 2º daquele mesmo dispositivo e diploma legal.

14.18. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas para a inabilitação ou desclassificação no certame.

14.19. Proferidos o julgamento e a classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS, e não existindo pendência de prazo recursal ou de decisão de recursos administrativos sobre aquele mérito, e devidamente atendido o previsto neste Edital, se for o caso, a Comissão Permanente de Licitação – CPL submeterá o resultado da licitação à autoridade superior competente para fins de homologação e adjudicação.

14.20. Os Envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS que não forem abertos, em razão da inabilitação de seus titulares, serão devolvidos lacrados aos respectivos licitantes presentes na sessão, registrando o fato em ata e após o encerramento da licitação e mediante intimação para a retirada, para os licitantes ausentes; ou ainda remetidos, via correio, em correspondência com registro de recebimento (A.R.), para o endereço constante na habilitação do Licitante, no caso de exaurido o prazo consignado na intimação para tal ato sem seu respectivo cumprimento.

14.21. Os envelopes de habilitação e proposta de preços não credenciados pela CPL devido a não entrega na própria sessão, serão mantidos fechados e posteriormente devolvidos pela CPL ao licitante mediante intimação para a retirada; ou ainda remetidos, via correio, em correspondência com registro de recebimento (A.R.), para o endereço constante nos envelopes.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Julgadas e classificadas as propostas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Prefeita Municipal, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:



- I- Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório.
- II- Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- III- Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.
- IV- Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.

15.2. O CONTRATO resultante da presente licitação será celebrado entre a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o ADJUDICATÁRIO, mediante regular formalização do instrumento e publicação de seu respectivo extrato na Imprensa, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente as descritas no Anexo – MINUTA DO CONTRATO do Edital.

15.2.2.A Proposta de Preços vencedora integrará o CONTRATO, perfazendo, para fins de assinatura e validade, anexo obrigatório daquele instrumento.

15.3. Adjudicado o objeto da licitação, o ADJUDICATÁRIO será convocado, para, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o CONTRATO, nos termos deste Edital, mediante o cumprimento de prestar GARANTIA DO CONTRATO, nos termos do subitem 18 deste Edital.

15.4. O prazo de convocação para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo ADJUDICATÁRIO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.5. O não atendimento à convocação, por parte do ADJUDICATÁRIO, para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.

15.6. O Município de Chapada dos Guimarães, por meio da Secretaria Municipal de Educação SME, em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado e caracterizado a RECUSA EM ASSINAR O CONTRATO, poderá na forma do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições técnicas e financeiras da proposta vencedora, assumindo a execução da obra contratada, em conformidade com os termos deste Edital e seus anexos.

15.7. O CONTRATO poderá ter seu prazo inicial ou final **prorrogado EM CARÁTER EXCEPCIONAL**, consoante previsões estabelecidas em lei, condicionado ainda a APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA ESCRITA E DOCUMENTAL FUNDAMENTADA, avaliação da Administração com emissão de PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DO FISCAL DA OBRA, juntamente com CRONOGRAMA ECONÔMICO-FINANCEIRO para o evento, também pelo FISCAL DA OBRA, e após encaminhamento dos autos do processo para a ASSESSORIA JURÍDICA para Parecer Conclusivo, o qual subsidiará o entendimento final do Ordenador de Despesa. E após, sendo permitida a prorrogação, os autos, devidamente instruído, seguirá para a equipe de elaboração do Termo Aditivo, coleta de assinaturas e publicação do ato.



15.8. O CONTRATO também poderá ser alterado, obedecidas as condições originais do projeto, com as devidas justificativas técnicas de engenharia, avaliação jurídica e decisão do ordenador de despesa, por meio de Termo Aditivo, o qual poderá ser solicitado pela Contratada ou pela Administração, conforme o caso, e deverá ser aprovado pelo Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer, ou por quem por ele delegado, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

15.8.1. As alterações consistentes e possíveis em acréscimos ou supressões ao objeto e projetos relativos a esta licitação, estarão limitadas aos percentuais estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, exceto na hipótese de supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.8.2. Não subcontratar todos os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS, exceto quando previamente autorizado.

15.8.2.1 Poderão ser subcontratados alguns serviços, desde que sejam submetidos à prévia autorização da prévia da Administração, limitados a 50% do valor da obra, em consonância ao art. 10 e parágrafos, do Decreto Estadual nº 943/2012, de 10/01/2012

15.8.2.2A SUBCONTRATAÇÃO não exime nem diminui, perante a Administração, a responsabilidade direta e integral da CONTRATADA quanto à obra objeto desta licitação, principalmente quanto à qualidade e garantia dos materiais, equipamentos e serviços.

15.8.2.3 Caberá à CONTRATADA aferir se a empresa SUBCONTRATADA atende aos requisitos previstos neste Edital quanto à regularidade fiscal e trabalhista e quanto às vedações de participação neste certame, cujo não atendimento pela empresa SUBCONTRATADA acarretará a responsabilização da CONTRATADA perante a Administração.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar a obra, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais e de Controle.

16.2. Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, sob pena de infringir nas penalidades contratuais.

16.3. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada.

16.4. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.

16.5. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.



16.6. Disponibilizar equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades, necessários para executar satisfatoriamente os serviços, podendo a fiscalização ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento que não atenda a exigência.

16.7. Fornecer pessoal qualificado para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos, objeto deste Contrato.

16.8. Indicar profissional responsável técnico, que deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da Diretoria competente, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

16.9. Fornecer e manter durante toda a execução da obra as placas de obra, no modelo a ser disponibilizado pela fiscalização da **SME**, pois as placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações conforme especificação técnica.

16.10. Promover a sinalização da obra durante o período de execução.

16.11. Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ainda proibição do trabalho do menor de dezoito anos nas atividades descritas na Lista TIP, conforme Decreto Presidencial nº 6.481, de 12/06/2008.

16.12. Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE.

16.13. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra e durante o prazo de vigência do Contrato.

16.14. Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

16.15. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra.

16.16. Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir para a execução do contrato.



16.17. Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Onde deverá ser previsto:

- a) Equipamentos de Proteção Individuais – EPI;
- b) Andaimos com guarda-corpo;
- c) Uniforme e Crachás para os funcionários;
- d) Demais despesas com segurança.

16.18. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

16.19. A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

16.20. A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

16.21. A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

16.22. Nos casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da CONTRATANTE, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual, como também, sinalização viária, e tudo o mais que se fizer necessário.

16.23. A empresa contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs), relativas à segurança e medicina do trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial:

- 16.23.1)** NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- 16.23.2)** NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- 16.23.3)** NR 6 – Equipamento de Proteção Individual;
- 16.23.4)** NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 16.23.5)** NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- 16.23.6)** NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 16.23.7)** NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- 16.23.8)** NR 15 – Atividades e Operações Insalubres (com ênfase na implementação do Programa de Conservação Auditiva – PCA e Programa de Proteção Respiratória – PPR);



16.23.9) NR 17 – Ergonomia;

16.23.10) NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (com ênfase aos riscos de acidentes em trabalhos em altura - plataformas de trabalho aéreo; escadas, rampas e passarelas);

16.23.11) NR 23 – Proteção Contra Incêndios; e,

16.23.12) NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;

16.24. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito.

16.24.1 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

16.25. Deverão ser observadas todas as normas, manuais, instruções e especificações previstas neste termo e qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida deverá ser, primeiramente, submetida à consideração da CONTRATANTE, acompanhado da respectiva justificativa, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

16.26. Os direitos de exploração, facilidades ou direitos de acesso, que venham a ser necessários para os empréstimos, jazidas ou outras finalidades, que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser resolvidos e providenciados pela Contratada.

16.27. Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral, os reparos que a fiscalização julgar necessários.

16.28. Nenhum pagamento adicional será efetuado em razão de remuneração aos serviços descritos no item acima devendo o seu custo estar incluído nos preços unitários dos serviços.

16.29. Fica a CONTRATADA obrigada a adequar sua proposta, caso seja verificado pela SME, pelo fisco ou pelos órgãos de controle que a mesma não contemplou todas as isenções previstas na legislação do ICMS, ou que as isenções informadas na proposta são inferiores às efetivamente, obtidas quando da aquisição dos materiais.

16.30. Fica a CONTRATADA obrigada a disponibilizar à SME, quando solicitado, as Notas Fiscais de entrada de mercadorias destinadas à execução da obra, para fins de aferição das isenções do ICMS, bem como da compatibilidade das quantidades dos materiais adquiridos ao previsto para a obra, sem prejuízo de outras análises.

16.31. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT).

16.32. Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato.

16.33. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.

16.34. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos.



16.35.Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado e devidamente identificado com crachás, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes.

16.36.Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato.

16.37.Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Plano de Trabalho/Projeto Básico, planilha de serviços, seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem.

16.38.Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

16.39.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

16.40.Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma.

16.41.Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados.

16.42.A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da Comissão de Engenheiros designados pela **SME**.

16.43.O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório. Caberá a empresa Caberá a empresa o comissionamento (testes necessários para comprovação do atendimento às especificações e normas técnicas vigentes) dos sistemas e equipamentos.

16.44.A empresa deverá manter estrutura administrativa mínima fixa no local da obra;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1.Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Contrato.

17.2.Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

17.3. Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

17.4. Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, a fiscalização a respeito da higidez do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual.



17.5. Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos da Obra em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada.

17.6. Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA, observado o contraditório e ampla defesa.

17.8. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, indicados pela **SME**.

17.9. Indicar e garantir a participação de representantes da **SME** nas reuniões com o Contratado.

17.10. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato.

17.11. Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado.

17.12. Designar por portaria, o (s) fiscal (s) da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

17.13. O (s) fiscal (s) designado (s), na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverão aferir os resultados da contratação observando:

- a) Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Projeto Básico/Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
- b) Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;
- c) Medição “*in loco*” dos serviços finalizados e entregues.

18. E DA REVISÃO DE PREÇOS

18.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do [Acórdão nº 1.563/2004 Plenário TCU](#), cujo cálculo obedecerá a forma prevista no art. 5º pelo [DECRETO Nº 1.054, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994](#) e atualizações.

18.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

19. DO REAJUSTE

19.1 Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

20. DAS MEDIÇÕES

20.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente. Todavia a primeira medição só poderá ser realizada após 30 dias da expedição da Ordem de Serviço, e a última medição, após a conclusão da obra, independente da periodicidade mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.



20.2. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final).

20.3. As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por uma equipe técnica de Fiscalização, designada para o acompanhamento da obra, sendo que a 1ª medição somente será liberada se a placa da obra e as ligações provisórias de energia e água estiverem instaladas.

20.4. A medição final SOMENTE ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, e após o fornecimento da Planilha AS BUILT pela contratada, que será devidamente analisada e aprovada pela equipe de Fiscalização da Obra.

20.5. A Contratada deverá fornecer para a equipe de Fiscalização do Contrato, antecipadamente ou na ocasião da vistoria técnica, planilha de medição “prévia” para análise e conferência dos serviços realizados “in loco”;

20.6. Caberá à equipe de Fiscalização do contrato averiguar e atestar a realização dos serviços, e caso as planilhas apresentem incorreções e incongruências, serão devolvidas à Contratada para as devidas correções.

20.7. Após a aprovação “in loco” dos serviços realizados, a Contratada deverá protocolizar a planilha de medição aprovada pela Fiscalização, que deverá estar acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Folha de identificação com os dados do contrato;
- b) Ficha de medição;
- c) Memória de cálculo;
- d) Folha de medição;
- e) Ficha de medições acumuladas;
- f) Ficha para medição do canteiro;
- g) Ficha dos índices pluviométricos (pluviometria);
- h) Registro fotográfico dos serviços executados;
- i) Diários de obras correspondentes ao período da medição;
- j) Cronograma Físico-financeiro da Obra devidamente atualizado;
- k) Resultados dos ensaios de controle tecnológico, devidamente assinados e registrados no CREA/MT, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

20.8. Caberá à Equipe de Fiscalização encaminhar a Planilha de Medição aprovada para análise e aprovação de pagamento por parte da Secretaria de Finanças. E somente após o parecer da SMF, a equipe de Fiscalização autorizará a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura para pagamento.

20.9. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não



atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

20.10. O item administração, mobilização e desmobilização deverá ser medido e pago conforme orientação prescrita no acórdão do TCU 2622/2013, proporcionais à execução financeira da obra, não sendo permitido desembolsos mensais fixos, evitando-se remunerações indevidas de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual será devidamente atestada pelo responsável técnico na fiscalização da obra e pela Comissão Especial de Apoio para Licitações de Obras de Engenharia/Arquitetura do município, cumpridas todas as exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

- a) Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após os 30 (trinta) dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização financeira dos valores a serem pagos desde o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do efetivo pagamento.
- b) O cronograma de desembolso máximo por período será conforme disponibilidade do recurso financeiro, bem como cronograma físico financeiro e observando o recebimento provisório e definitivo da obra.

21.2. O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da Obra perante o INSS - CEI;
- b) Nota Fiscal e Prova de Recolhimento do ISSQN no Município onde foi executada a obra, conforme Lei Complementar nº116/03, salvo nos Municípios onde o Estado possui convênio e, conseqüentemente, fará a retenção, por se tratar de substituto tributário;
- c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida (GFIP).
- d) Prova de Recolhimento do INSS dos funcionários/Obra;
- e) Cópia do Livro de Obras;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão composta de:
 - 1. Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;



2. Certidão Negativa Conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências;
3. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
4. Certidão Negativa da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;
5. Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de onde for executada a obra;
6. Certidão expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Contratada;
7. Prova de inexistência de débitos, inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

g) CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

h) GFIP – Guia de recolhimento do FGTS dos funcionários da obra.

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

j) Planilha de Medição;

k) Cópia da Nota de Empenho;

l) Cópia da Ordem de Serviço;

m) Cópia da Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA;

n) Quando medição única ou final, termo de recebimento definitivo, certidão de baixa da ART e junto ao CREA/MT e laudo do Corpo de Bombeiros quando for o caso.

21.3. Todas as deduções legais permitidas deverão estar devidamente comprovadas e discriminadas na Nota Fiscal.

21.4. Os pagamentos das licenças destinadas à liberação da obra serão de responsabilidade da SME, compreendendo o Alvará, Laudo do Corpo de Bombeiro, Licença Ambiental, Habite-se e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da elaboração do projeto.

21.5. O pagamento da última Nota Fiscal deste serviço, somente será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

21.6. O pagamento da última Nota Fiscal não será considerado como aceitação definitiva dos serviços/obras e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

21.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da CONTRATANTE na figura do Fiscal de Obra nomeado por portaria de designação da SME, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão



necessariamente de verificação efetiva de sua execução;

22.2. À FISCALIZAÇÃO, designada pela CONTRATANTE antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

22.3. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

22.4. A fiscalização será realizada em conformidade com a Portaria, onde dispõe sobre o Fiscal de Contrato e o Gestor de Contrato no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

22.5. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

22.6. A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato ao CONTRATANTE, para as providências cabíveis.

23. DO RECEBIMENTO DA OBRA

23.1. Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à Secretaria de Educação, à qual competirá:

I- Realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por intermédio da equipe de fiscalização da SME responsável pelo acompanhamento do objeto desta licitação, emitindo “*Termo de Recebimento Provisório*”, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do comunicado da Contratada.

II- Realizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, por intermédio de comissão técnica designada pelo Secretário de Educação, ou por quem por ele delegado, emitindo “*Termo de Recebimento Definitivo*”, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.

23.2. Tanto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO quanto o RECEBIMENTO DEFINITIVO serão lavrados em quatro vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pela fiscalização e pela Contratada; sendo uma via destinada à Contratada, uma via à SME, e uma via para o respectivo processo que deu origem ao Contrato Administrativo.

23.3. Para fins do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o fiscal de obras da Secretaria de Educação designado através de portaria realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, caso existam inconformidades, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os em relatório técnico de vistoria, que constituirá objeto de Notificação Extrajudicial à Contratada, definindo prazo para sanar e/ou justificar as inconformidades.

23.4. O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto à eventuais pendências observadas na obra.



23.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

23.6. O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

24. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. A empresa contratada deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

24.2. Os serviços poderão ser executados em jornada dupla de trabalho, fora do horário de expediente e em finais de semana para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a **SME**.

24.3. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

24.4. Não subcontratar todos os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários, exceto quando previamente autorizado conforme o que dispõe o item 24.5.

24.5. Poderão ser subcontratados alguns serviços, desde que sejam submetidos à prévia autorização da Comissão de Fiscalização do Município, limitados a 50% do valor da obra, em consonância ao art. 10 e parágrafos, do Decreto Estadual nº 943/2012, de 10/01/2012.

24.6. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

24.7. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MT, referente a todos os serviços de engenharia.

24.8. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo.

24.9. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.

24.10. Os serviços deverão seguir na íntegra os memoriais descritivos e projetos que fazem parte deste certame.

24.11. A empresa deverá realizar os controles tecnológicos e ensaios de cada serviço pertinente, como, fornecimento de concreto, de solos, das peças de estrutura metálica, teste de carga, entre outros exigidos em norma.

24.12. A empresa contratada deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços.

24.13. Verificar com a Fiscalização, local para descarte do material escavado ou outro material, de grande volume, que for necessário estocar.

24.14. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpo, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.



24.15.A Contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

24.16. A proposta deverá conter as planilhas de Composição de Custo Unitário, do BDI e dos Encargos Sociais em formato analítico e sintético.

24.17.A proposta deverá também conter: Prazo de Entrega dos Serviços; Prazo de Validade da proposta. Valor Global da Proposta; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico.

24.18. Os serviços deverão obedecer na íntegra aos projetos e memoriais fornecidos.

24.19.O BDI referencial adotado em projeto para as Obras e deve ser seguido conforme planilha anexa.

24.20.Os encargos sociais deverão ser apresentados na forma da planilha anexa.

24.21.Os serviços deverão ser executados de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT.

24.22. A fiscalização do contrato, nomeada por portaria de designação da SME, poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição dos colaboradores da contratada, equipamento ou materiais que não estiverem de acordo com as normas e/ou que não atendam as especificações.

24.23. É responsabilidade da contratada a vigilância do canteiro de obra e o fornecimento de energia elétrica.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1.A Contratada ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a Contratante se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo ou parte, os serviços contratados, bem como caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

25.2.Será facultado ao Contratante aplicar à Contratada as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

I- Advertência por escrito.

II- Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por recusa pela Contratada, em substituir empregados rejeitados pela Administração, caracterizando-se a recusa quando a substituição não for efetivada nas 72 (setenta e duas) horas úteis que se seguirem à data da notificação da rejeição.

III- Suspensão do direito de licitar no âmbito municipal, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, de acordo com a gravidade do fato.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

V- Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.



25.3.A sanção prevista no inciso II do subitem 25.2 deste Edital poderá também ser aplicada à empresa que:

- I- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- II- Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade de sua conclusão.
- III- Paralise os serviços sem justificativa prévia por escrito, aceita pelo Contratante.
- IV- Subcontrate total ou parcial a realização dos serviços contratados, sem prévia e expressa autorização do Contratante, bem como se associe com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social.
- V- Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores.

25.4.O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa, na forma prevista, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

- I- Multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços contratados no caso de recusa de sua execução.
- II- Multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, após o que será tal falta considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total.
- III- Multa de 1% (um por cento) do valor do serviço recusado, por dia corrido, pelo atraso em seu refazimento, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do item.

25.5.As penalidades que venham a ser aplicadas à Contratada, somente poderão ser relevadas pelo Contratante mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

25.6.Além das medidas legais cabíveis, o licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por prazo não superior a 2 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, o que será publicado na Imprensa Oficial.

25.7.Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital será observado o contraditório e a ampla defesa.

26. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

26.1.A **impugnação** do edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/1993, conforme o caso, tendo o licitante **até o segundo dia útil que anteceder a**



abertura dos envelopes com as documentações e propostas, e deverá ser formalizada por escrito perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, onde será processada e julgada.

26.2. Divulgada qualquer decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, especialmente no tocante ao julgamento das fases de “Habilitação” e “Proposta de Preços”, o licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para interpor recurso, contado da data da divulgação do resultado.

26.4. Relativamente às contrarrazões/impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-se-á o disposto nos Art. 41, §§ 1º e 2º, Art. 109 e Art.110, todos da Lei n.º 8.666/1993.

26.5. As impugnações ao Edital, os recursos, e as contrarrazões/impugnações aos recursos deverão ser entregues para à Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, das 13h às 18h, e endereçados à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

26.6. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, caso não reconsidere a sua decisão, após a interposição de recurso, deverá encaminhar os recursos e as respectivas contrarrazões/impugnações, se houverem, ao Secretario Municipal de Educação ou a quem por ele legalmente designado para tal ato, acompanhados das informações necessárias à decisão superior.

26.7. Os prazos dos recursos serão contados após a publicação da decisão motivadora do recurso no diário da AMM, salvo na hipótese da Comissão Permanente de Licitação – CPL intimar os representantes dos Licitantes em Sessão Pública, com o devido registro em ata, e desde que estejam presentes todos os licitantes, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões/impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

26.8. Na contagem do prazo recursal excluir-se-á a data de início e incluir-se-á a data de vencimento para o recebimento das peças recursais.

26.9. Os licitantes poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à Comissão Permanente de Licitação – CPL ou de registro nas atas de Sessões Públicas de Licitação.

26.10. Não serão aceitas impugnações ao edital, recursos ou contrarrazões/impugnações a recursos enviados por e-mail ou fax.

26.11. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será considerado, inclusive aquele que for interposto subscrito por procurador não habilitado, na forma deste Edital ou da Lei.

26.12. Os recursos contra a habilitação ou inabilitação do licitante e contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente atribuir esse efeito aos demais recursos.

26.13. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou transcorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

26.14. Os recursos só terão eficácia se o original for entregue no protocolo da Secretaria de Estado Esporte e Lazer, necessariamente, até o final da data do prazo recursal.



27. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

27.1. Os licitantes deverão examinar cuidadosamente todas as informações existentes referentes ao objeto deste Edital, instruções, condições, quadros, projetos, exigências, Leis, Decretos, Portarias, normas e especificações citadas neste Edital e anexo(s), informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos para execução dos serviços.

27.2. Somente a Comissão Permanente de Licitação – CPL está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais, não estando a Administração responsabilizada por quaisquer circunstâncias decorrentes da observação de informações prestados por terceiros.

27.3. Os pedidos de esclarecimentos relacionados com esta Licitação serão aceitos **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. A licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos por escrito devendo ser protocoladas, no horário das 13h às 18h, de 2ª a 6ª feira, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, localizada no endereço fornecido no preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou ainda, por meio do endereço eletrônico licitachapada@gmail.com.

27.4. A CPL responderá pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados.

27.5. Das respostas aos “esclarecimentos” que alterarem ou modificarem substancialmente o Edital, ou ainda, se a Secretaria vislumbrar a necessidade de adequar o referido instrumento por iniciativa própria, será feito um Adendo, o qual será publicado o aviso em imprensa oficial e disponibilizado o seu teor no site da Prefeitura Municipal.

27.6. Não sendo formulados pedidos de esclarecimento até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

27.7. Os esclarecimentos e aditamentos passarão a integrar o presente Edital.

27.8. Os esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e as informações prestadas por quaisquer das partes deverão ser realizadas por escrito e assinados e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no processo da Licitação.

27.9. Somente terão valor às interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O licitante, sempre que solicitado, deverá disponibilizar para a Comissão Permanente de Licitação – CPL seus livros, registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira do LICITANTE, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste EDITAL.



28.2. O acolhimento para exame da Proposta de Preços e sua classificação não gera direito ao licitante autor na adjudicação do objeto licitado.

28.3. O licitante deverá arcar com todos os custos associados à sua participação no certame, inclusive quanto à preparação de sua Habilitação e de Proposta de Preços.

28.4. O licitante poderá recusar-se a prorrogar a validade de sua proposta, entretanto isto o impedirá de prosseguir no processo licitatório e acarretará a de todos seus documentos que estiverem em posse da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

28.5. Em qualquer ocasião, desde que antecedendo à data de entrega dos documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, o Município de Chapada dos Guimarães - MT, a seu critério, por sua própria iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas aos licitantes que solicitaram esclarecimentos do Edital, poderá modificar os documentos que compõe o Edital e seus anexos, mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial, a qual poderá alterar a data de abertura da licitação a partir da necessidade de adequações para apresentação de documentação e propostas, recontando-se o prazo, conforme o caso.

28.5.1. Qualquer modificação nos documentos que compõe o Edital e seus anexos que, inquestionavelmente, não venham afetar a formulação das propostas, será divulgada pela mesma forma que se deu o Edital, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido para abertura do certame.

28.6. Fica assegurado à Contratante, diretamente ou através de terceiros, o direito de acompanhar e fiscalizar, a qualquer momento, o desenvolvimento dos serviços prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos, conforme prevê o parágrafo único do art. 112 da Lei n.º 8.666, de 1993.

28.7. Os estudos e levantamentos prévios realizados pela Administração ficarão à disposição dos licitantes e demais interessados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

28.8. Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.

28.9. O município de Chapada dos Guimarães - MT se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da Contratada, e de suas eventuais subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

28.10. O município de Chapada dos Guimarães - MT se reserva ao direito de paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.

28.11. O Contratante se reserva o direito de revogar o presente procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou



de anulá-lo por ilegalidade, sem que às Licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

28.12. Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.

28.13. O Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães - MT – Mato Grosso será competente para dirimir questões oriundas da presente licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

29. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL

29.1. Este Edital é composto pelos seguintes documentos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MEMORIAL DESCRITIVO

Anexo III – PROJETOS

Anexo IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Anexo V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Anexo VI- MINUTA DE CONTRATO.

Anexo VII – MODELOS.

Chapada dos Guimarães - MT, 27 de julho de 2017.

Karla da Silva Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Hellen Cristina Xavier Moreira
Secretária Municipal de Educação